

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.155/2011 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação mútua com a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e dá outras providências”***.

O termo de cooperação mútua em comento, objetiva a elaboração de uma listagem detalhada das espécies e elaboração de trilha de educação ambiental, em uma área remanescente de vegetação nativa tipicamente da formação ombrófila mista, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, mais conhecida como Parque Ambiental. Destaca-se que porção maior da mesma mancha já foi objeto de termo de cooperação anterior (2007), restando cerca de 25% da área, objeto desta complementação.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei que segue juntamente com a minuta do protocolo a ser firmado e plano de trabalho, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação mútua com a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação mútua com a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, nos termos da minuta e plano de trabalho em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 31 de agosto de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (Minuta)

Ajur. nº.....

Referência: Processo nº.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade constituída pelo poder público nos termos da Lei/RS nº 6.497/72, com sede na Rua Salvador França, nº1.427, Bairro Jardim Botânico, nesta capital, CNPJ nº 87.912.929/0001-75, representado por sua Presidente Arlete Pasqualetto, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 895, Nova Roma do Sul, CNPJ nº 91.110.296/0001-59, representada pelo seu Prefeito Marino Antonio Testolin, doravante denominada **PREFEITURA**, resolvem firmar o presente termo de cooperação mútua para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto o desenvolvimento de estudos complementares e pesquisas na área de conservação da flora, visando completar os estudos realizados através do Termo de Cooperação Mútua firmado entre a FUNDAÇÃO e PREFEITURA em 2007 (nº Ajur. 13/2007 – Processo nº000901-05.61/07-6), visando a implantação de uma Unidade de Conservação Municipal, conforme plano de trabalho em anexo o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO.

Caberá à FUNDAÇÃO:

- 1 – Complementar o levantamento fitossociológico da área pertencente à PREFEITURA, gerando listagem da biodiversidade da flora.
- 2 – Realizar a revisão bibliográfica da nomenclatura científica das espécies contempladas na área e identificação taxonômica de espécimes com a coleta de excicatas e material botânico.
- 3 - Coordenar os serviços de marcação dos quadrantes para a realização dos inventários.
- 4 – Fornecer, ao final, a listagem consolidada das espécies ocorrentes com respectiva freqüência.
- 5 – Definir e classificar as espécies importantes para comporem uma trilha ecológica.

- 6 – Demarcar na área, o itinerário da trilha e referencias as espécies que deverão ser alvo de observação durante os deslocamentos.
- 7 – Fornecer, a titulo de sugestão, o ley-out das placas de identificação na trilha.
- 8 – Realizar vistorias em remanescentes de vegetação na região, objetivando avaliar condições locais de conservação da biota.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Caberá ao MUNICÍPIO:

- 1 – Arcar com todos os custos financeiros relativos ao planejamento, preparação da área para o inventário e implementação da trilha ecológica.
- 2 – Contratar às suas expensas, um profissional, a ser indicado pela FUNDAÇÃO, para executar a consultoria e elaboração de publicação científica dos resultados.
- 3 – Arcar com todas as despesas de estadia das equipes de trabalho da FUNDAÇÃO.
- 4 – Fornecer mão-de-obra necessária à implementação do projeto.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RESULTADO.

O MUNICÍPIO não poderá intervir de maneira alguma no andamento ou resultado das pesquisas, bem como não terá direito sobre o produto intelectual, constituído de trabalho científico a ser publicado pela FUNDAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo tem a vigência de 06 (seis) meses, iniciando em ___ de setembro de 2011 estendendo-se, assim, até ___ de março de 2012, podendo ser prorrogado mediante aditivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

CLAUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA DENUNCIA.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente instrumento mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO.

As partes concordam em submeter à aprovação dos respectivos entes públicos, qualquer matéria decorrente da execução deste termo, que venha a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, publicidade e outros.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, para dirimir qualquer interpretação do presente instrumento, que não possa ser resolvido de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com as clausulas anteriormente fixadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, __ de setembro de 2011.

Arlete Pasqualetto
FUNDAÇÃO

Marino Antonio Testolin
PREFEITURA

Testemunhas:

1.
RG.:

2.
RG.:

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

Referência: Termo de Cooperação Mutua firmado entre a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul.

O presente plano de trabalho visa nortear e qualificar os procedimentos para a execução dos trabalhos complementares necessários à identificação da diversidade da vegetação, sua fitossociologia e distribuição espacial, objetivando a elaboração de uma listagem detalhada das espécies e elaboração de trilha de educação ambiental, em uma área de remanescente de vegetação nativa tipicamente da formação ombrófila mista, pertencente à prefeitura municipal de Nova Roma do Sul. A porção maior da mesma mancha já foi objeto de termo de cooperação anterior (2007), restando cerca de 25% da área, objeto desta complementação.

São previstas 5 (cinco) expedições à área, em épocas diferenciadas de modo a facilitar a identificação botânica dos espécimes, conforme quadro abaixo:

Atividade	1ª visita	2ª visita	3ª visita	4ª visita	5ª visita
Tratativas e planejamento	03 dias 02 técnicos				
Diagnostico e marcação dos quadrantes na área		04 dias 03 técnicos			
Levantamento botânico			04 dias 03 técnicos		
Levantamentos botânicos local e arredores				04 dias 03 técnicos	
Locação da trilha ambiental e conferências					04 dias 03 técnicos

Em cada etapa, será gerado um relatório das atividades, cujo conjunto comporá o relatório final do Termo de Cooperação.

Após a 4ª visita técnica, será fornecida uma listagem das espécies que comporão a trilha, de modo que na última visita, será possível acompanhar a distribuição das mesmas nos respectivos locais. Esta ação dependerá da Prefeitura ter implementado o itinerário da trilha previamente demarcado.

Engº Florestal Luiz Carlos da Silva
Jardim Botânico - FZB